

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 215

Disponibilização: 19/11/2019 Publicação: 18/11/2019

## Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 24.468, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

Exclui e cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 65 da Constituição do Estado,

## DECRETA:

- Art. 1° Fica excluída do inciso I do art. 1° do Decreto nº 24.442, de 7 de novembro de 2019, que "Prorroga Cedência de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", o nome da Cabo - CB da Polícia Militar, Registro Estatístico - RE 100069692, MICHELE MACHADO MARQUES.
- Art. 2° Fica cedida a CB PM RE 06969-2 MICHELE MACHADO MARQUES para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, conforme dispõe o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho 2018.

Parágrafo único. A Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamentos extraordinários, especiais, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

- Art. 3° A Policial Militar permanecerá agregada ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1° do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
- Art. 4° Fica a CB PM na condição de adida à Ajudância-Geral da PMRO, a contar da mesma data, para efeitos de alterações, conforme o disposto no artigo 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.
- Art. 5° A Praça permanece no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia -QEPM, durante o intervalo de sua cedência, concomitante o estabelecido no art. 2° da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.
  - Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 2019, 132° da República.

## MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 18/11/2019, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código yerificador **8883232** e o código CRC **18897289**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0014.444452/2019-69

SEI nº 8883232

Criado por 51806088215, versão 3 por 02833271204 em 18/11/2019 10:10:36.